

Estabelece dias feriados.

O Cidadão Leonor Pedroza Rocha, -
Prefeito Municipal de Nova Venécia, do Estado do Es-
prito Santo, em pleno gozo de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele -
sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam considerados dias fei-
dos Municipais, os dias abaixo relacionados:

- 1º 16 de Janeiro - Dia do Município de Nova Venécia.
- 2º 25 de Abril - Dia de São Marcos - Padroeiro
- 3º 2 de Novembro - Dia consagrado aos mortos.

Artº 2º - São respeitadas neste municí-
pio, além dos feriados fixados em Lei Federais e Estaduais,
os feriados religiosos, (dia de guarda), abaixo discriminados,
para os efeitos da Lei 605 de 5/11/1949, regulamentada
pelo Decreto Federal nº 27.048 de 12/8/1949, que são os
seguintes:

- a) 6 de Janeiro - Santos Reis.
- b) - Ascensão do Senhor +
- c) - Corpo de Deus
- d) 29 de Junho - Dia de São Pedro
- e) 15 de Agosto - Assunção de Nossa Senhora.
- f) 1º de Novembro - Todos os Santos +
- g) 8 de Dezembro - Imaculada Conceição. ...

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabriel do Prefeito Municipal de Nova Venécia, 14 de Dezembro de 1955.

Leonor Pedroza Rocha
Prefeito Municipal
- Secretário Whippsolobrioz